
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002162

DE: 23/05/2018

INTERESSADO: Escola Estadual Jardim Novo Mundo

ASSUNTO: Renovação

Parecer / Voto CEE/CEB N.643 / 2018**1. Histórico**

A **Escola Estadual Jardim Novo Mundo**, localizada na Avenida Cristovão Colombo, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o requerimento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 4º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 184/2015, fls. 03/05;
- ✓ CNPJ, fl. 06 e 219;
- ✓ Consulta Quadro de Sócios e Administrativo- QSA, fl. 07 e 220;
- ✓ Certidões, fls. 08/18;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 19/21 e 146/149;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 22/77;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 78/143;
- ✓ Anexos, fl. 144;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 14;
- ✓ Plano de Ação, fls. 150/152;
- ✓ Horário de Aulas 2018, fls. 153/154;
- ✓ Projetos, fls. 155/213;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fls. 214/215;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 216/218;
- ✓ Espaço Físico, fl. 221;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 222/223;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 224/232;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002162

DE: 23/05/2018

INTERESSADO: Escola Estadual Jardim Novo Mundo

ASSUNTO: Renovação

- ✓ IDEB e SAEGO, fl. 233;
- ✓ EDUCACENSO, fl. 234;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 235/236;
- ✓ Declaração, fl. 237.

2. Análise

A **Escola Estadual Jardim Novo Mundo** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 184/2015 com vigência de até 31/12/2018.

Segundo informações do laudo, a partir do ano letivo de 2018, passou a ofertar apenas o ensino fundamental do 4º ao 9º ano.

Relacionado aos alvarás (certificado do corpo de bombeiros e sanitário), foi informado pela diretora da unidade escolar, que não dispõem dos alvarás de 2018 e não foram encontrados os alvarás anteriores. E informaram ainda que a equipe do corpo administrativo da unidade escolar assumiu há pouco tempo a escola, por isso não souberam informar se a unidade escolar dispõe dos alvarás. Contudo, irão assumir a responsabilidade de providenciar os mesmos, o quanto antes, fl. 237.

A unidade dispõe de direção, secretária, salas de aula, cozinha, área de convivência e lazer descoberta e parcialmente arborizada, banheiros, quadra de esportes coberta, horta, laboratório de informática que está desativado, banheiros adaptados para PNEs, biblioteca com acervo de aproximadamente 6.220 livros diversos.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número permitidos por sala.

Nas fls. 189/193, dispõe do conteúdo "A África e a construção do Povo Brasileiro." E na fl. 69 do regimento escola consta um artigo da história e cultura afro brasileira e indígena.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002162

DE: 23/05/2018

INTERESSADO: Escola Estadual Jardim Novo Mundo

ASSUNTO: Renovação

Nas fls. 224/232, dispõe informações relacionadas aos dados estatísticos.

IDEB: a meta estipulada para os anos iniciais do ensino fundamental para o ano de 2015 era de 5.4 e a escola obteve 6.6. Já para os anos finais a meta estipulada era de 4.7 e alcançaram 5.6.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 14 professores 01 ainda está cursando física e 04 estão atuando fora da área em que foram licenciados.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 133, por garantir a classificação do aluno que se achar fora do sistema educativo há mais de 02 anos; 163, pois descreve incineração.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Estadual Jardim Novo Mundo**, localizada na Avenida Cristovão Colombo, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia- GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002162

DE: 23/05/2018

INTERESSADO: Escola Estadual Jardim Novo Mundo

ASSUNTO: Renovação

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 4º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** à habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”
 - ✓ **Adequar** o Art. 163 do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** que a instituição de ensino apresente a este Conselho, no prazo de 60 dias o Alvará da Vigilância Sanitária e o Laudo de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.**

| |
|--|
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA |
| APROVA POR <u>Unanimidade</u> |
| NA SESSÃO <u>Ordinária</u> |
| VOTO N. <u>643/2018</u> |
| GOIÂNIA, <u>14</u> de <u>Novembro</u> de <u>2018</u> |
| PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u> |

[Assinatura]
Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br